

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO Nº 8.063

DISPÕE SOBRE DILAÇÃO DE PRAZO PARA PAGAMENTO DA PARCELA ÚNICA OU DA PRIMEIRA PARCELA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), TAXA DE SERVIÇO PÚBLICO (TSP) E CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CIP) DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS NELSON BUENO, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o atraso ocorrido na entrega dos carnês de IPTU/TSP/CIP de 2020 em consequência do prazo diminuto para confecção dos referidos carnês por conta da análise de adimplência para desconto da parcela única, conforme ditames do artigo 2°, da Lei municipal nº 6.000/2018;

CONSIDERANDO que, ao serem notificados dos referidos tributos, o vencimento da parcela única e da primeira parcela já serão eminentes;

DECRETA:-

Art. 1º Fica autorizada a dilação de prazo para o pagamento da parcela única do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), da Taxa de Serviço Público (TSP) e da Contribuição de Iluminação Pública (CIP) de 2020, com vencimento impresso no documento de arrecadação para o dia 20 de fevereiro do corrente exercício, para quem quitar a opção escolhida, à vista ou primeira parcela, até o dia 23 de março do corrente exercício.

Art. 2º Fica a Secretaria de Finanças autorizada a oficiar as Instituições Bancárias Conveniadas de Mogi Mirim, informando sobre a presente pertinência para que toda rede de seus representantes estejam preparados para a operação deste recebimento.

Art. 3° Após a data redimensionada pelo Art. 1° deste Decreto, se não quitada à primeira parcela, retoma a incidência de multa e juros moratórios com base no vencimento original do documento de arrecadação e já não será possível o pagamento na modalidade à vista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

publicação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Mogi Mirim, 4 de fevereiro de 2 020.

Prefeito Municipal

REGINA CÉLIA S. BIGHETI Coordenadora de Secretaria

> Gabinete do Prefeito A(0) HECKETO 8063

FOI PUBLICADA(O) sm 08 103 1 2020

NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNÍCIPIO (JORNAL Oficial